ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 199/2003 *DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2003, E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS)

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON – PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 57 , Inciso IV da Lei Orgânica Municipal

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluido na Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO- Lei Municipal nº 131/2002 de 20/11/2002 a seguinte meta e objetivo:
***Aquisição de Equipamento Rodoviário:** Visa a aquisição de máquinas necessárias à implantação de infra-estrutura no sentido de melhorar e dar condições de trafegabilidade as estradas vicinais, e aos serviços de transporte rodoviário facilitando o escoamento da produção e da produtividade do município.*

*Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal **abrir Crédito Especial,** até o limite de R$138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), sendo que as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

0400 Secretaria Municipal da Agricultura e Infra-Estrutura
0401 Unidades Subordinadas
26.000.0000.0000 Transporte
26.782.0000.0000 Transporte Rodoviário
26.782.0101.0000 Constr.Restauração e Conservação de Estradas Municipais
*26.782.0101.**1010 Aquisição de Equipamentos Rodoviários***

4.0.0.0.00.00.00.00 Despesas de Capital
4.4.0.0.00.00.00.00 Investimentos
4.4.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$138.000,00

*TOTAL **R$138.000,00***

Objetivo: Este Projeto tem o objetivo de adquirir Máquinas, com a finalidade da implantação de infra-estrutura no sentido de melhorar e dar condições de trafegabilidade as estradas vicinais, e aos serviços de transporte rodoviário, visando facilitar o escoamento da produção do município.

Art. 3º - Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o artigo 2º desta Lei, o valor do Repasse que será realizado através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA- por intermédio da Caixa Econômica Federal no valor de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

R$131.100,00 (Cento e trinta e um mil e cem reais) e Parte do Superavit Financeiro do exercicio de 2002, no valor de R$6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)

Repasse que será realizado através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA- por intermédio da Caixa Econômica Federal	*R$131.100,00*
Parte do Superávit Financeiro do Exercicio de 2002	*R$ 6.900,00*
T O T A L	***R$138.000,00***

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, em 19 de Dezembro de 2003.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19/12/2003
GILBERTO DE LIMA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO
DE 19 / 12 / 2003
A 05 / 01 / 2004